



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00.003195/2023-44

Tipo de Processo: Eleições: Procedimentos Gerais

Assunto: Vacância do cargo de Diretor-Administrativo da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-DF

Interessado: Sistema Confea/Crea e Mútua

DELIBERAÇÃO CEF Nº 13/2023

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea (Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019), reunida no período de 18 a 19 de maio de 2023, na cidade de Brasília/DF, e

Considerando que a Comissão Eleitoral Federal tomou conhecimento do falecimento do profissional Ailton Ferreira Assis de Almeida, ocorrido no dia 27 de abril de 2023, conforme noticiado no site do Confea (Sei nº [0763845](#)), bem como no site e nas redes sociais da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-DF (Sei nº 0763831 e [0763834](#));

Considerando que o fato público gerou profundo pesar entre os profissionais do Sistema Confea/Crea e associados da Mútua;

Considerando que o profissional Ailton Ferreira Assis de Almeida foi eleito no ano de 2020, para exercer mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, conforme Decisão Plenária PL nº 228/2020 (Sei nº [0384383](#)), que homologou o resultado das eleições de Diretor-Administrativo da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-DF;

Considerando o disposto na Resolução nº 1.020, de 2006 - Estatuto da Mútua, pelo qual a Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea será administrada por uma Diretoria-Regional composta por três profissionais do Sistema, quais sejam: diretor-geral, diretor-financeiro e diretor-administrativo, com mandato de três anos, coincidentes com o do presidente do Crea;

Considerando o disposto na Resolução nº 1028, de 2010 - Regimento Mútua, pelo qual, "ocorrendo vacância do cargo de diretor regional haverá nova eleição nos termos do estatuto e do regulamento eleitoral específico" e também que "se o prazo para o término do mandato for inferior a doze meses, o cargo de diretor regional será preenchido, em caráter permanente, por substituto indicado pelo Plenário do Confea, garantidas as condições de elegibilidade previstas no regulamento eleitoral" (art. 30 e parágrafo único);

Considerando que nos termos do parágrafo único do art. 30, do Regimento da Mútua, a fim de restabelecer o completo funcionamento da Diretoria Regional da Mútua-DF, com o preenchimento do cargo de Diretor-Administrativo, para cumprimento do mandato até o dia 31 de dezembro de 2023, faz-se necessário que o Plenário do Confea promova a indicação de profissional que seja registrado e esteja em

dia com o Sistema Confea/Crea e Mútua, e que preencha as condições de elegibilidade previstas nas Resoluções nº 1.114 e 1.117, de 2019 - Regulamentos Eleitorais;

Considerando que nos termos do art. 31, do Regimento da Mútua, é vedado ao Diretor Regional "acumular cargo ou função, com ou sem remuneração, no Confea, nos Creas, nas Caixas de Assistência e nas Representações Regionais";

Considerando o disposto no art. 19, do Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019), que trata das competências da CEF, em especial "atuar em âmbito nacional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, podendo intervir nas Comissões Eleitorais Regionais, a qualquer tempo, de modo a assegurar a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral" (inciso IV);

Considerando o disposto no art. 19, do Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019), que trata das competências da CEF, em especial "requisitar ao Confea os meios e recursos necessários à regular condução do processo eleitoral;" (inciso VII);

DELIBEROU:

1 - Por solicitar que o Plenário do Confea indique com a maior brevidade possível, substituto para o cargo de Diretor-Administrativo da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea do Distrito Federal ("Mútua-DF"), em razão do falecimento do ocupante anterior, para provimento permanente do cargo até o dia 31 de dezembro de 2023, devendo ser garantidas todas as condições de elegibilidade previstas nos Regulamentos Eleitorais disciplinados pelas Resoluções nº 1.114, e nº 1.117, ambas de 2019; e

2 - Determinar que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF) dê posse ao profissional designado pelo Plenário do Confea para atuar como Diretor-Administrativo da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea do Distrito Federal ("Mútua-DF").



Documento assinado eletronicamente por **Daltro de Deus Pereira, Conselheiro(a) Federal**, em 24/05/2023, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genilson Pavão Almeida, Conselheiro(a) Federal**, em 24/05/2023, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michele Costa Ramos, Conselheira Federal**, em 24/05/2023, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lucas Carneiro de Oliveira, Conselheiro(a) Federal**, em 24/05/2023, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Roberto Galafassi, Conselheiro(a) Federal**, em 25/05/2023, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0763837** e o código CRC **30EE8AF9**.

Criado por [talita.machado](#), versão 13 por [talita.machado](#) em 24/05/2023 17:33:18.